



# Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1449

Macapá - Amapá - 15 de abril de 2009



### PREFEITURA DE MACAPÁ

- Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva**  
Prefeito de Macapá
- Maria Helena Barbosa Guerra**  
Vice-Prefeito de Macapá
- Paulo Roberto da Gama Jorge Melém**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
- Ubiranildo da Silva Macêdo**  
Comandante da Guarda Municipal
- SECRETÁRIOS**
- César Nazaré Bezerra da Rocha**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
- Allan Rosas Sales**  
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
- Joselito Santos Abrantes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
- Conceição Corrêa Medeiros**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED
- Hécia Maria Silva Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
- Otacílio Pereira Barbosa**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
- Eduardo Monteiro de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
- Davi Samuel Alcolumbre Tobelém**  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
- Gláucia Regina Maders**  
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
- Alessandro Tavares Cardoso**  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
- Eraldo da Silva Trindade**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
- Vicente da Silva Cruz**  
Procurador Geral do Município - PROGEM
- Márcia Valéria Barbosa Guerra**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM
- Geni Frota Martins**  
Controladora Geral do Município - COGEM
- DIRETORES DE EMPRESAS**
- Joselito Santos Abrantes**  
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
- Benedito Rodrigues Barbosa**  
Diretor Presidente da Macapáprev
- Haroldo Tavares Matos**  
Diretor Presidente da EMTU
- Jorge Campos Soares**  
Diretor Presidente da EMDESUR

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMU.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMU, até 8(oito) dias após a publicação.

### LEIS

LEI Nº 1.679/2009 - PMM

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Macapá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a carência de servidor nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Macapá, autorizado a contratar, em caráter temporário, pessoal para suprir a necessidade imediata de profissionais para ocuparem os cargos de Professor e os Cargos de Apoio nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, nas condições e prazos previstos nesta lei.

§ 1º Para fins desta Lei entende-se por Cargos de Apoio o cargo de merendeiro, servente e o de agente administrativo.

§ 2º Poderão ser contratados até 150 professores, 15 especialistas em educação, 70 merendeiros, 70 serventes e 60 agentes administrativos.

§ 3º A duração dos contratos será de até 12 (doze) meses.

§ 4º A contratação ocorrerá com recursos do FUNDEB, inclusive os encargos sociais, respeitado o percentual máximo exigido para as despesas com manutenção e funcionamento do ensino da educação básica.

§ 5º A contratação será conduzida por uma comissão constituída por (04) quatro membros, sendo os membros: 01 representante da Câmara Municipal de Macapá, 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante da Procuradoria Geral, sendo prerrogativa do Chefe do Executivo Municipal de nomear o Presidente da Comissão.

§ 6º O representante da Câmara Municipal de Macapá será indicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Macapá.

Art. 2º A contratação de pessoal dar-se-á mediante processo seletivo de análise de curriculum vitae, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério da administração, venham a ser exigidas,

Parágrafo Único. O Edital de Convocação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou do Estado do Amapá, no qual deverá constar os cargos que serão ocupados, o quantitativo de vagas que serão ofertadas, habilitação exigida para cada cargo, e a zona de lotação.

Art. 3º O Regime de carga horária do pessoal contratado será de 40 horas semanais, sujeitando-se ao calendário letivo de cada unidade de ensino.

Art. 4º A remuneração mensal do pessoal terá como referência o vencimento básico inicial percebido pelo servidor efetivo

ocupante do mesmo cargo, carga horário, e nível de Carreira no Quadro de Pessoal do Município de Macapá, acrescido das vantagens pecuniárias inerentes às funções dos cargos.

Art. 5º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores federais, estaduais e municipais.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá exercer função diferentemente a do cargo para qual foi contratado.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no caput do artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º Ao pessoal contratado aplica-se, o Regime Jurídico Disciplinar aplicado aos servidores efetivos municipais, sujeitando-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 8º Fica revogada em especial a Lei nº 1.266 de 23 de dezembro de 2002, e as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, em Macapá- AP, 15 de abril de 2009.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## LEI N° 1.679/2009- PMM

**ANEXO I – QUANTITATIVO DE NECESSIDADES DE PROFESSORES E PESSOAL DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM NOSSAS UNIDADES DE ENSINO – 2009**

### ESCOLAS RURAIS

ESCOLA	ED. INF	1º a 4ª	PED	SERV	MEREN	OUTROS
CACILDA VASCONCELOS	-	-	-	-	01	02-Aux. Discip
CAETANO TOMAZ	-	-	-	-	02	04-Aux. Discip
CAMPINA DE S. BENEDITO	-	02	-	-	-	-
CATANZAL	02	-	-	01	01	01-S.ESC.
ERIDIO ROCHA	-	02	-	-	-	-
GERSON TRINDADE	-	-	-	-	01	-
GCIAS	-	-	-	-	01	-
ILHA DA CROA	01	02	-	01	-	01-VIGIL.
JARANDUBA	-	03	-	01	01	-
LUZIA COSTA	05	-	-	-	-	-
MÁRIA EUGENIA	-	01	-	02	02	-
MARANATA	-	-	-	01	01	-
PRATINHA	-	01-1º A.	-	-	-	-
ROSA DE SARON	-	01	-	01	01	-
SANTA LUZIA	01	-	-	01	01	-
SÃO J. DO RIO PEDREIRA	-	-	-	01	-	-
SÃO R. DO PARAISO	-	01	-	-	-	-
TESSALONICA	01	04	-	02	01	-
VILA PROGRESSO	-	02	-	11	14	08
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>08</b>

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMO

## LEI N° 1.679/2009- PMM

## ANEXO - II

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
ESCOLA	ED. INF	1º a 4º	PED	SERV	MEREN	OUTROS
AMAPÁ	-	-	-	02	02	01-Aux. Discip
ANTONIO BARBOSA	-	02	-	03	04	02-A. SEC
ARACY NASCIMENTO	-	03	-	-	01	-
ELITA NUNES	-	01	-	-	-	-
ESFORÇO POPULAR	-	01	01	02	-	01-A.DISCIP.
EUNICE PICAÑO	-	02	02	-	01	01-A.DISCIP.
GUIA	-	02	-	01	-	01-A.DISCIP.
JARDIM FELICIDADE	-	06	-	-	-	-
JOEL REIS (INFORMÁTICA)	-	-	01	-	-	-
ANA Mª RAMOS	-	-	-	-	01	-
MARIA BERNADETE	-	01	-	-	-	-
JOSAFA AYRES	-	01 04- ANEXO	-	02	01	-
JOSÉ CARLOS	-	01	-	02	01	-
JOSÉ DUARTE	-	-	-	02	-	-
LUCIA DENIUR	-	-	-	01	02	-
MAESTRO MIGUEL	-	-	-	-	-	02-A.DISC
MARIA JOSÉ FERREIRA	-	04	-	01	02	-
MARINETE MIRA	-	-	-	-	01	01-A.DISC
NEUZONA	-	-	-	-	-	-
ODETE LOPES	-	-	-	-	-	01-A.DISC
PARÁ	-	05	-	01	01	02-A.DISCIP
PARAÍSO DAS ACÁCIAS	-	01	-	-	-	-
RAIMUNDA GUEDES	-	-	01	01	-	02-A.DISCIP
RAIMUNDA VIRGULINO	03	01	01	02	01	-
RONDONIA	-	09-ANEXO	01	02	02	02-AUX. SEC 02-A.DISCIP
RORAIMA	-	-	-	02	-	-
VERA PINON	-	08	01	06	06	04-A.DISCIP
WILSON MALCHER	-	02	-	01	-	02-A.SEC 02-A.DISCIP
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>54</b>	<b>08</b>	<b>31</b>	<b>25</b>	<b>26</b>

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

## LEI N° 1.679/2009- PMM

## ANEXO - III

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
ESCOLA	ED. INF	1º a 4º	PED	SERV	MEREN	OUTROS
ANA CRISTINA RAMOS	04	-	01	02	02	-
CANTINHO DE AMOR	01	-	-	02	-	-
EFICAZ	-	-	-	01	-	01-A.DISCIP
ELOANA CRISTINA	01	-	-	-	01	-
MARIA JOSÉ SOUZA	01	-	-	-	-	-
MEU PÉ DE L. LIMA	-	01	-	03	-	02-AUX. SEC 03-A.DISCIP
MORANGUINHO	01	-	01	-	-	-
NILDA PORTAL	-	-	-	-	01	01-A.DISCIP
PEQUENO CIDADÃO	-	-	-	01	-	01-A.SEC 01-A. PORT
PEQUENO PRINCIPE	-	-	-	-	-	01-A.DISCIP
RECANTO DA AMIZADE	01 (1ªA-)	-	-	-	-	01-S.ESC.
SEMENTINHA	01	-	-	01	-	-
TIA MADALENA	01	-	-	-	-	-
LUZIA COSTA	03 05-PRO. AUXILIA	-	-	02	02	-
JANICE PALMERIM	-	-	-	02	02	02-AUX.DISC
TOTAL	19	01	02	14	08	13

mf

## LEI N° 1.679/2009- PMM

## ANEXO - IV

## CARENCIA DE 5ª A 8ª SÉRIE

ESCOLA	DISCIPLINA	QUANT.
EMEF J. LEOVES	GEOGRAFIA	01
	L. PORTUGUESA	02
EMEF J. FELICIDADE	MATEMÁTICA	02
	GEOGRAFIA	01
	L. PORTUGUESA	01
EMEF J. DUARTE	MATEMÁTICA	01
	L. PORTUGUESA	01
	HISTÓRIA	01
EMEF RONDONIA	HISTÓRIA	01
	MATEMÁTICA	01
EMEF VERA PINON	MATEMÁTICA	01
	L. PORTUGUESA	01
	CIÊNCIAS	01
EMEF GOIÁS	ARTES	01
	INGLÊS	01
	CIÊNCIAS	01
EMEF RORAIMA	GEOGRAFIA	01
	HISTÓRIA	01
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>



## LEI N° 1.679/2009- PMM

ANEXO - V

## DEMONSTRATIVO GERAL DAS CARENCIAS POR MODALIDADES

Nº	MODALIDADE	QUANT
001	ED. INFANTIL	32
002	1ª A 4ª SÉRIE	74
003	PEDAGOGO	10
004	SERVENTE	57
005	MERENDEIRO	57
006	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO	47
007	5ª A 8ª SÉRIE	20

M

**LEI N° 1.679/2009- PMM**

**ANEXO - VI**

SALARIAL BASE	REGÊNCIA DE CLASSE 60% (atualmente)	VALE TRANSPORTE	INTERIORIZAÇÃO (30, 40 OU 50%)	CUSTO POR PROFESSOR	QUANT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO	PREVISÃO ENC.SOCIAIS 45%	TOTAL GERAL
R\$ 658,26	R\$ 394,96	2 COTAS - R\$ 171,60	30% - R\$ 197,48	R\$ 1.422,30	130	R\$ 184.899,00	R\$ 1.848.990,00	R\$ 832.046	R\$ 2.681.035,50
R4 950,00	R4 570,00	2 COTAS - R\$ 171,60	30% - R\$ 285,00	R\$ 1.976,60	130	R\$ 256.958,00	R\$ 2.569.580,00	R\$ 1.156.311,00	R\$ 3.725.891,00

*W*

**LEI N° 1.679/2009- PMM**

**ANEXO - VII**

REMUNERAÇÃO REFERENTE AO VENCIMENTO DE NÍVEIS Médio e Fundamental			
<b>ANUÊNIO</b>	-		-
<b>VENCIMENTO</b>	220		465,00
<b>VALE TRANSPORTE</b>	-		85,80
<b>SALÁRIO FAMÍLIA</b>	1		25,99
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 576,79</b>
DOS DESCONTOS			
<b>MACAPAPREV</b>	11%	62,90	
<b>DESC. VALE TRANSP</b>	6,0%	R\$ 18,38	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		R\$ 51,28	
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		----->	<b>R\$ 525,51</b>

*W*

CATEGORIAS:

- SERVENTE;
- MERENDEIRO;
- AUX. DE DISCIPLINA;
- AUX. ADMINISTRATIVO;
- OP. DE COMPUTADOR.

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

**LEI Nº 1.680/2009- PMM**

cria o bairro Goiabal localizado a oeste da Lagoa dos Índios, situado na zona urbana do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Façõ saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Bairro Goiabal, localizado a Oeste da Lagoa dos Índios, situada na Zona Urbana do Município de Macapá, Estado do Amapá, conforme croqui em anexo a presente Lei.

Art. 2º Será de responsabilidade das Secretarias afins e demais órgãos de prestação de serviços públicos que procedam as devidas adequações, registros e identificações, fundamentais para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de abril de 2009.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.393/2009 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.679/2009- PMM, datada de 15 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, constituírem "A COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO".

- Representante da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM - CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA.

- Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM; - JOSÉ ARNELINDO FERREIRA PIRES.
- Representante da Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM/PMM; - AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA.
- Representante da Câmara Municipal de Macapá- CMM. - Vereador ALDRIN.

Art. 2º - Esta Comissão funcionará com natureza deliberativa e terá a finalidade de dar plena aplicabilidade à Lei nº 1.679/2009- PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de abril de 2009.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril de 2009.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 1303 /2009 - PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, I e V da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Memorando nº 013/2009, datado de 20 de março de 2009.

DECRETA:

Art.1º - AUTORIZAR a viagem do servidor BENEDITO RODRIGUES BARBOSA, Diretor Presidente da Fundação Macapá Previdência, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Fundação Macapá Previdência, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, para tratar de assuntos relacionados a renovação do Contrato de Prestação de Serviços Atuarias junto ao NAP (Núcleo Atuarial de Previdência) e visita técnica ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS na cidade de Brasília - DF, para tratar de assuntos relacionados ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, no período de 22 a 29 de março de 2009.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de abril de 2009.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de abril de 2009.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração



**SEMAD****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009 - PMM**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Avenida FAB, nº 840-Centro, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à avª 01, Parque Lagoa nº 210, portador do CPF nº 264.042.222-72 e C.I. 001.338-AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Projeto de Lei nº 001, de 13 de março de 2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao provimento de cargos de **PROFESSOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** e cargo de **APOIO** em caráter temporário para suprir a necessidade imediata de Profissionais da Educação nos estabelecimentos de Ensino da rede pública municipal, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital;

1.2 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de Análise curricular com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4 A contratação será conduzida por uma comissão constituída por 04 (quatro) membros e presidida pelo Secretário Municipal de Administração;

1.5 A seleção dos currículos será efetivada pela Comissão de análise de currículo, nomeada pelo Decreto nº 1.393/2009 – PMM.

7

**2 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R\$)</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Professor	150	Conforme tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 039/2006	40 horas semanais	Diploma de conclusão de curso de magistério, modalidade normal devidamente reconhecido e registrado pela instituição formadora escolar, com base no Art. 62, da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Especialista em Educação	15	Conforme tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 039/2006	40 horas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia - habilitação em orientação, educação, supervisão educacional e coordenação pedagógica.
Servente	70	Conforme tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 039/2006	8 horas diárias e 40 horas semanais	Ensino fundamental
Agente administrativo	60	Conforme tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 039/2006	8 horas diárias e 40 horas semanais	Ensino médio completo
Merendeiro	70	Conforme tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 039/2006	8 horas diárias e 40 horas semanais	Ensino fundamental

**3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.6 Possuir o nível de escolaridade exigido e os demais requisitos exigidos neste edital;
- 3.7 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 3.8 Cumprir as determinações deste edital;
- 3.9 não ter vínculo empregatício na esfera federal, estadual e municipal.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 No período abaixo especificado, o candidato deverá se apresentar munido do currículo em original e atualizado, o qual será encaminhado para posterior análise da Comissão Instituída pelo Decreto nº 1.393/2009-PMM;

4.1.1 PERÍODO DE ENTREGA DE CURRÍCULO: **16 e 17 de abril de 2009**;

4.1.2 LOCAL DE ENTREGA DE CURRÍCULO: A entrega do currículo será no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, situada no endereço: Avenida Maria Quitéria, s/n – Bairro Trem;

4.1.3 HORÁRIO: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

#### 5 - DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Após a seleção do candidato através de análise curricular será realizada sua convocação para apresentação dos documentos abaixo enumerados, todos autenticados em cartório oficial;

5.1.1 os documentos exigidos para a devida habilitação do candidato ao cargo são os seguintes:

- **CARGO DE PROFESSOR e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

- a) cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional de opção, conforme previsto no item 2 deste edital;
- b) cópia autenticada em cartório do documento de identidade
- c) cópia autenticada em cartório do documento de CPF
- d) comprovante de endereço;

- **CARGO DE APOIO: MERENDEIRO, SERVENTE E AGENTE ADMINISTRATIVO**

- a) cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional de opção, conforme previsto no item 2 deste edital;
- b) cópia autenticada em cartório do documento de identidade
- c) cópia autenticada em cartório do documento de CPF
- a) comprovante de endereço;

5.2 - Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá se apresentar quando convocado, munido do documento de identidade original;

5.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados;

5.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

5.5 O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo e optar por um único perfil. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que efetuar mais de uma inscrição;

5.6 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

5.7 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via Internet e/ou correio eletrônico;

5.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

## 6 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Serão analisados os currículos e os títulos de todos os candidatos que efetuarem a sua entrega no período de inscrições;

6.2 A análise curricular para os cargos de Professor, Especialista em Educação e Apoio será realizada com base nos critérios mínimos de formação estabelecidos no item 2 deste edital;

6.3 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da contratação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

6.4 O resultado provisório da Análise Curricular será publicado no *Diário Oficial do Município de Macapá*.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no *Diário Oficial do Município de Macapá*;

7.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no processo seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a publicação no *Diário Oficial do Município de Macapá*;

7.3 A participação do candidato implicará a aceitação de normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados;

7.4 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses;

7.5 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria Municipal de Educação de Macapá reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste edital que não forem convocados ficarão mantidos em cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Macapá, durante o prazo de validade do processo seletivo;

7.6 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão por conta do candidato;

7.7 O resultado final no processo seletivo simplificado será publicado no *Diário Oficial do Município de Macapá*;

7.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo, e mesmo após este, se aprovado;

7.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento não gera direito adquirido a quaisquer candidatos, mesmo que classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas, estando, pois, o chamamento, em qualquer hipótese, sujeito à conveniência e oportunidade da Administração Municipal;

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para conduzir o processo de contratação;

7.11 A atuação dos Profissionais da Educação contratados temporariamente observará as disposições estabelecidas pela Lei 9.424, de 24/12/1996 e suas alterações;

7.12 A contratação temporária efetivada através do presente Processo Seletivo Simplificado está de acordo com as disposições emanadas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº 039/2006-PMM e Lei nº 1.679/2009-PMM.

Macapá-AP, 15 de abril de 2009.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ



## ERRATA

Portaria nº 010/2009-SEMAD – datada de 10 de fevereiro de 2009. Referente a concessão de Férias.

Onde se lê:

Período de 2 de fevereiro a 3 de março de 2009.

Leia-se:

Período de 2 a 31 de março de 2009.

Cabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de fevereiro de 2009.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2009.

## PORTARIA Nº 019/2009 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com Art. 5º, Inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e, Decreto nº 1264/2006-PMM, e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 247/2009-DICAB/DRH/SEMAD, datado de 1º de abril de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO, composta pelos Servidores integrantes do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá, LARISSA SUSSUARANA BATISTA, Administradora, matrícula 999.427-2, CÍRIO DAMASCENO PICANÇO, Administrador, matrícula 200.061-0, MARGARETH DOS SANTOS ABDON, Advogada, matrícula 030.534-0, DARCYLENE MATOS QUEIROZ, Administradora, matrícula 101.017-4 e CLÉLIO GARCIA GÓES, Técnico em Contabilidade, matrícula 200.449-6, para sob a Presidência do primeiro, realizarem estudo para concessão de Progressão Funcional.

Art. 2º - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando no final relatório conclusivo para apreciação do Senhor Secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabinete do Secretário Municipal de Administração, 14 de abril de 2009.

CESAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de abril de 2009.

## PORTARIA Nº 18/2009 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e através do Decreto nº 1.488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005 e finalmente o que consta no MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE MAIO/2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias aos Servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provedimento Efetivo, Cargo em Comissão e Função Gratificada do Município de Macapá – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 4 de maio a 2 de junho de 2009.

Servidora: ARLENE SOUZA FURTADO DA SILVA  
Matrícula: 101009-2  
Categoria Funcional: Programador de Computador  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: 2009

Servidora: ENI DO ROSARIO GOUVEIA DE PAULA  
Matrícula: 222093-8  
Categoria Funcional: Administrador  
Classe B, Nível 7  
Período Aquisitivo: 2009

Servidor: BENEDITO VIEIRA PEREIRA  
Matrícula: 030352-6  
Categoria Funcional:  
Classe B, Nível 0  
Período Aquisitivo: 2008

Servidor: GLAUCIA CARREIRA TEIXEIRA  
Matrícula: 999427-0  
Categoria Funcional: Operador de Computador  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: 2009

Servidor: HILARIA SILVA CRVALHO  
Matrícula: 4000036-6  
Categoria Funcional:  
Classe 00, Nível 0  
Período Aquisitivo: 2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabinete do Secretário Municipal de Administração, 8 de abril de 2009.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de abril de 2009.

## CORGEM

## PORTARIA Nº 001 / 2009 - CORGEM

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, IV da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº 352/2008 – CPRD, datado de 21 de fevereiro de 2008,

## RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro nos arts. 148, 149 e parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, Lei Complementar nº 014/2000-PMM, Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, para apurar Abandono de Cargo público, computado no período superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do mês de abril do ano dois mil, imputado à servidora MÁRCIA BERNADETE DIAS DE ARAÚJO, categoria funcional de Merendeiro, matrícula nº 600.703-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;



II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ADALBERTO NAZARENO SILVA DA SILVA, Auditor Fiscal, matrícula nº 300.132-6, ROSELI BENJÓ FURTADO, Auxiliar Técnico em Engenharia, matrícula nº 200.274-4, RAIMUNDA JORGETHE GOMES DA COSTA, Técnico em Secretariado, matrícula nº 900.048-8, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar, os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, conforme preceitua o art. 138, § 7º do Estatuto dos Servidores Municipais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município, 15 de abril de 2009.

  
MÁRCIA VALÉRIA BARBOSA GUERRA  
Corregedora Geral do Município

Publicada nesta Corregedoria Geral do Município, aos 15 dias do mês de abril de 2009.

**EMDESUR**

**PORTARIA Nº 002/2009 - PRES/EMDESUR**

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, Diretor Técnico/DIRTEC, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da EMDESUR; ARMANDO GONÇALVES PELAES, Engenheiro Civil, e MARIA IRANI DAS CHAGAS OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Controle e Contratos/DCC, como membros, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação/CPL da EMDESUR.

Art. 2º - Compete à referida Comissão processar e julgar habilitação preliminar, inscrição e registro cadastral, alterações ou cancelamento de documentos, com homologação e adjudicação do Diretor-Presidente.

Art. 3º - A comissão poderá requisitar informações, documentos, pareceres técnicos e jurídicos para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 07 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
JORGE CAMPOS SOARES  
Diretor-Presidente - EMDESUR  
Decreto nº 314/2009 - P.M.M.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

**CMM**

**PORTARIA Nº 235/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.


**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, LORRANA SILVA ASSUNÇÃO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário da Câmara Municipal de Macapá, pertencente a Secretária de Finanças, Código CCS-1, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

  
Rilton Amanajás  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 236/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.

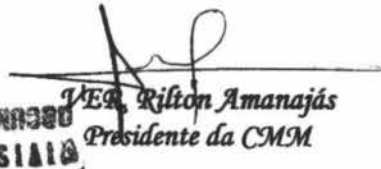
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, JONIELSON GOÊS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário da Câmara Municipal de Macapá, pertencente a Secretária de Finanças, Código CCS-1, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

  
Rilton Amanajás  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 237/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.


**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, GEÓRGIA CARLA RAMOS DEVECCHI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, Código CCS-2, pertencente ao Gabinete do Vereador Acácio Favacho, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

  
VER. Rilton Amanajás  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 239/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, SARA CABRAL DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Vereadora, Código CCS-1, pertencente ao Gabinete da Vereadora Cristina Almeida, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

  
VER. Rilton Amanajás  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 238/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, REGINA CELIA SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, Código CCS-2, pertencente ao Gabinete do Vereador Acácio Favacho, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

  
VER. Rilton Amanajás  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 240/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, PÉROLA PEDROSA CARVALHO ARAÚJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Vereador, Código CCS-1, pertencente ao Gabinete da Vereadora Cristina Almeida, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

  
VER. Rilton Amanajás  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 241/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, EDMUNDO TORK FILHO, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Vereador, Código CCS-1, pertencente ao Gabinete do Vereador Carlos Murilo, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

*VER. Rilton Amanajás*  
Presidente da CMM

**PORTARIA Nº 242/2009-CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ALCIONE NAZARE PEREIRA TORK, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora de Vereador, Código CCS-1, pertencente ao Gabinete do Vereador Carlos Murilo, a contar de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Abril de 2009.

Art.3º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 13 de Abril de 2009.

*VER. Rilton Amanajás*  
Presidente da CMM

**CPSS****PORTARIA Nº 001/2009-CPSS/PMM**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.393/2009-PMM e Lei nº 1.679/2009-PMM, datada de 15 de abril 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para formação de subcomissão responsável pela análise e seleção de currículos para contratação de profissionais, conforme dispões a Lei nº 1.679/2009-PMM, datada de 15 de abril de 2009.

- ELEONILDA GOMES SOARES - Chefe da Divisão de Pessoal/SEMED;
- EDILENE SANTOS ABREU - Assessoria Jurídica/SEMED;
- JOSIAS MONTEIRO DA SILVA - Departamento de Ensino-DEN/SEMED;
- MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO - Assessoria Técnica e Auditoria Técnica/SEMED;
- RUTH CLEIDE LOBATO BRAZÃO MACIEL - Chefe da Divisão de Ensino Fundamental/SEMED; e,
- SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO - Divisão de Organização e Inspeção Escolar-DIOE/SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de abril de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá- AP, 15 de Abril de 2009.

*CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA*  
Presidente

**Prefeitura  
de  
Macapá**

**DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**